



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 02/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, por meio de sua Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas temporárias de visitantes do Programa Criança Feliz, Profissional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Educador Físico do (NASF).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo, de que aqui se trata é regido pelas disposições constantes do presente edital, em consonância com a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX e Lei Municipal 375/2019.

1.2 O processo seletivo ora instituído será conduzido por uma comissão de seleção, composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal de Campo Grande/RN através de portaria, 02 (dois) dos membros serão necessariamente servidores efetivos dos quadros funcionais da Prefeitura Municipal.

1.3 A comissão de seleção será dotada de poderes para:

1.3.1 Receber as inscrições e documentações exigidas no (anexo II);

1.3.2 Elaborar provas objetivas, aplicá-las, corrigi-las e atribuir notas conforme o edital;

1.3.3 Analisar ficha de inscrição e documentos comprobatórios;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

1.3.4 Acolher, analisar e julgar, a luz dos termos e condições do presente edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.3.5 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado, ora instituído.

2. DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS:

2.1 O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à municipalidade tanto no âmbito do Programa Criança Feliz, Profissional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Educador Físico do (NASF), para as seguintes funções:

QUADRO DE RESUMO

VAGAS	CARGO	CH	REMUNERAÇÃO	TEMPO CONTRATO
6 (seis)	Visitadores do Programa Criança Feliz	20 horas	R\$ 700,00	12 meses Condicionado ao funcionamento do programa no município
01 (uma)	Facilitador de Oficinas de Dança e atividade física.	20 horas	R\$ 998,00	12 meses condicionado ao funcionamento do programa no município



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

01 (uma)	Educador físico	20 horas	R\$1.600,00	12 meses condicionado ao funcionamento do programa no município
----------	-----------------	----------	-------------	--

2.2 São requisitos essenciais para concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Simplificado:

2.2.1. FACILITADOR DE DANÇA E ATIVIDADE FÍSICA:

2.2.1.1. Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo I);

2.2.1.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.1.3 Ter concluído o nível Médio;

2.2.1.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares;

2.2.1.5 As atribuições para o provimento da respectiva função estão no (anexo nº IV), deste edital.

2.2.2 VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

2.2.2.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo I);

2.2.2.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.2.3 Ter concluído o nível médio;

2.2.2.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais;

2.2.2.5 Estar em situação regular quanto às obrigações militares (homens);

2.2.2.6 Ter concluído o nível superior em Serviço Social;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

2.2.2.7 As atribuições para o provimento da respectiva função estão no (anexo IV), deste edital.

2.2.3 EDUCADOR FÍSICO (NASF):

2.2.2.1 Preencher e assinar o formulário de inscrição (anexo I);

2.2.2.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

2.2.2.3 Ter concluído o nível superior na especialidade Bacharelado ou licenciatura em Educação Física; fundamento portaria do Ministério da Saúde, nº 256 de 11 de março de 2013, art. 6º, Parágrafo Único;

2.2.2.4 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais;

2.2.2.5 Estar em situação regular quanto às obrigações militares (homens);

2.2.2.6 As atribuições para o provimento da respectiva função estão no (anexo IV), deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias **08 e 09/05 de 2019, no horário das 08h00min às 13h00min horas**, Na sede da secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada no Pavimento Superior do Banco do Brasil, Pça. Cel. Pompeu Jácome, SN, Centro, Campo Grande/RN.

3.2 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo (a) interessado (a), por meio de entrega da ficha de inscrição (anexo I) e acompanhados da documentação comprobatória (lista da documentação necessária para inscrição encontra-se no anexo II).

3.3 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail ou por qualquer outro meio virtual, nem inscrições por procuração.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

3.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a comissão de avaliação do direito de exclusão dos (as) candidatos (as) cujos formulários de inscrição não estejam de acordo com o modelo especificado no (anexo I) ou que estejam preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou contendo dados inverídicos.

3.5 Não serão recebidos pela comissão os documentos originais pertencentes aos (as) candidatos (as), sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência da autenticidade das cópias reprográficas que serão anexadas ao formulário de inscrição (anexo I).

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas, condições, requisitos e exigências estabelecidas neste edital.

3.7 Acarretará a eliminação sumária do (a) candidato (a) do processo seletivo, sem prejuízos das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla das normas estipuladas neste edital.

3.8 No momento da inscrição o candidato deverá optar pela função que deseja concorrer, dentre as seguintes: **Facilitador de Oficinas de Dança e atividade física, visitador do Programa Criança Feliz e Educador Físico do (NASF).**

3.9 O comprovante de inscrição (anexo III) deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, a saber:



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

4.1 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA: de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, conforme o quadro a seguir:

FACILITADOR DE OFICINAS DE DANÇA E ATIVIDADE FÍSICA.	DE	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS Português (05 questões), matemática (05 questões), raciocínio lógico (05 questões), conhecimento específico da área (10 questões).
NÚMERO DE QUESTÕES	DE	TOTAL: 25 (vinte e cinco)
CARÁTER		ELIMINATÓRIO

VISITADORES DO CRIANÇA FELIZ		DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS Português (05 questões), matemática (05 questões), raciocínio lógico (05 questões), conhecimento específico da área (10 questões).
NÚMERO DE QUESTÕES	DE	TOTAL: 25 (vinte e cinco)
CARÁTER		ELIMINATÓRIO

EDUCADOR FÍSICO DO (NASF)		DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS Português (05 questões), matemática (05 questões), raciocínio lógico (05 questões), conhecimento específico da área (10 questões).
NÚMERO DE QUESTÕES	DE	TOTAL: 25 (vinte e cinco)
CARÁTER		ELIMINATÓRIO

4.1.1 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável 19 de maio de 2019 das 13h00min as 16h00min horas, no horário local.

4.1.2 O local de realização da prova objetiva será na Escola Municipal Professor Joaquim Leal Pimenta, na rua de mesmo nome, centro da cidade de Campo Grande – RN, CEP: 59680-000.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

4.1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.1.4 A prova objetiva, sem consulta, será composta de 25 (vinte e cinco) questões, nas funções de facilitador de oficinas de dança e atividade física, 25 (vinte e cinco) questões na função de visitador do programa criança feliz e 25 (vinte e cinco) questões na função educador físico do (NASF), para ambas funções constante nesse edital serão: 05 (cinco) questões de português, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de raciocínio lógico e 10 (dez) questões de conhecimento específico da área.

4.1.5 Para cada questão correta será atribuído 1,00 (um) ponto ao candidato, com pontuação total variando do mínimo de 0,00 (zero) ao máximo de 25,00 (vinte e cinco) pontos, compreendendo disciplinas do eixo de cada função constante no item 4.1 deste edital e conteúdo programático previsto no (anexo V).

4.1.6 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação correspondente às cinco opções (A, B, C, D e E), sendo que o examinado deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

4.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

4.1.8 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta a azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.1.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

4.1.10 A correção da prova objetiva será feita pela comissão de seleção, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o específico neste edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial da prova.

4.1.11 O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção pela banca.

4.1.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

4.1.13 O candidato, ao término da realização da prova, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.

4.1.14 A não devolução pelo candidato da folha de resposta, devidamente assinada, ao fiscal, conforme item 4.1.13, acarretará em eliminação sumária do certame.

4.1.15 A nota na prova objetiva será a soma da pontuação obtida nas questões, considerando-se aprovado respectivamente o 1º colocado na função facilitador de facilitador de oficinas de dança e atividade física, os 06 (seis) melhores colocados na função de visitantes do programa criança feliz e 1º colocado na função de educador físico do (NASF).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início. No caso da prova objetiva o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identidade original com foto. Não será permitido o uso de borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização da prova objetiva.

5.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.4 No horário de início da prova objetiva, o responsável da unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, presenciarão a abertura da embalagem onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (caderno de prova e folha de resposta, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato,



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com sigilo preservado.

5.5 O examinando que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

5.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.8 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil” entre outros.

5.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

5.9.1 não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitores, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteira de identidade infantil, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

5.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.9.3 Por ocasião da realização das provas, o examinando que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 5.6 e 5.9 deste edital, não poderá ingressar na sala de prova e será automaticamente eliminado do certame.

5.9.4 iniciada a aplicação das provas, os candidatos que não estiverem portando documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.6, deverão deixar imediatamente o local de provas, não sendo admitida apresentação posterior do documento, sendo automaticamente eliminados do certame, salvo o estabelecido no subitem 5.9.

5.9.5 O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do certame, para verificação.

5.9.6 Iniciada a aplicação da prova objetiva é vedada a qualquer examinando receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria banca para viabilizar a realização das provas.

5.9.7 Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os examinandos.

5.9.8 Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

visar burlar as regras deste edital, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do certame.

5.9.9 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas a inspeção pelo fiscal de aplicação.

5.9.10 somente serão permitidos recipientes de armazenamentos de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

5.9.11 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bipe*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *pendrive*, fone de ouvido, *ipad*, *ipode*, *iphone* etc., bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

5.9.12. A banca recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

5.9.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.

5.9.14. O candidato submetido à prova objetiva, deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por no mínimo 1 (uma) hora após o seu início, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de provas.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

5.9.15. O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação levando consigo o caderno de provas (prova objetiva) a parti dos últimos 60 (sessenta) minutos do tempo destinado à realização do certame.

5.9.16. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinando.

5.9.17. A liberação dos candidatos após o término das provas será autorizada pelo fiscal de aplicação, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

5.9.18. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (folha de respostas e currículo padronizado). O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentações será ELIMINADO.

5.9.19 Terá suas provas anuladas e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bipe*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *lpad*, *lpod*, *lphone*, etc., óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f) não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas (prova objetiva);
- i) descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova objetiva);
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do certame;
- p) recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito quando solicitado ao final do tempo de prova;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

5.9.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

5.9.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.9.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.9.23 O caderno de prova objetiva contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato conferir a sua composição, conforme o edital, e as instruções nele contidas. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.9.24 Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o certame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Se mais de um (a) candidato (a) obtiver a mesma nota final no Processo Seletivo Simplificado considerar-se-á, para efeito de desempate:

5.1.1 O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;

5.1.2 Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) deverão ser dirigidos nos moldes do anexo VI, à comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo (a) próprio (a) candidato (a) na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devidamente fundamentado, constando o nome do (a) candidato (a) e número da inscrição.

6.2 A Fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, cabendo ao candidato, em caso de impugnação de mais de um ponto da prova objetiva, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Recursos cujo teor desrespeite a comissão de seleção também serão preliminarmente indeferidos.

6.3 O prazo para interposição de recurso será sempre de (um) dia útil contado da data em que foi publicado o ato objeto do recurso.

6.4 Admitido o recurso, caberá à comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

6.5 Apurados os resultados da prova objetiva a comissão de seleção fará publicar a relação dos candidatos aprovados em razão do recurso.

6.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.7 Não será aceito recurso enviado por fax, correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

- 6.8 Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste edital.
- 6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos da prova objetiva.
- 6.10 Recursos cujo teor despreze a banca ou qualquer dos envolvidos no certame serão liminarmente indeferidos.
- 6.11 O resultado definitivo da prova objetiva, após a apreciação dos recursos, será divulgado na data provável de **24 de maio de 2019**.

7. DO RESULTADO

- 7.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no dia **24 de maio de 2019**, na sede da secretaria municipal de desenvolvimento social e pelo diário oficial do município de Campo Grande.
- 7.2 Considerar-se-á aprovado para o provimento da função os candidatos que conseguirem maiores pontuações observando os números de vagas.
- 7.3 Autorizado pela comissão de seleção o quadro de aprovados, será o resultado final do processo seletivo submetido à homologação do Prefeito Municipal de Campo Grande/RN.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1 A convocação para o contrato de trabalho obedecerá a ordem de classificação dos (as) candidatos (as) após o resultado final e a **necessidade da Administração**



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Pública municipal, e será publicado no quadro de avisos da secretaria municipal de desenvolvimento social de Campo Grande e no diário oficial do município.

8.2 Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não atender a convocação de que trata o item anterior no prazo 2 (dois) dias úteis contados da publicação da convocação.

8.3 São condições para a contratação:

8.3.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

8.3.2 Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo departamento de pessoal da secretaria municipal de administração e recursos humanos de Campo Grande/RN;

8.3.3 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargo/empregos previstos na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de carga horária.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, segundo as necessidades de formar melhores adequações ao trabalho, mediante edital complementar e divulgação no diário oficial do município.

9.2 CRONOGRAMA DO CERTAME

DATAS	EVENTO
--------------	---------------



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

29/04 a 07/05/19	DIVULGAÇÃO
08/05/19 e 09/05/19	INSCRIÇÕES
19/05/19	PROVA OBJETIVA
20/05/19	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
21/05/19	RECURSO
24/05/19	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste edital;

10.2 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas na sede da secretaria de desenvolvimento social e no diário oficial do município;

10.3 O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo (a) candidato (a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para qual foi contratado.

10.4 Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a administração municipal será de relação jurídico-administração, não importando em emprego ou relação trabalhista.

10.5 As omissões e alterações deste edital serão resolvidas pela comissão de processo seletivo.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

10.6 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação do resultado final.

Campo Grande/RN, 26 de abril de 2019.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nº INSCRIÇÃO:		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
E-mail pessoal:		
Telefone residencial:	Telefone Funcional:	Telefone celular:
ESCOLHA DO CARGO		
<input type="checkbox"/> Visitador do Programa Criança Feliz		
<input type="checkbox"/> Facilitador de dança e atividade física		
<input type="checkbox"/> Educador Físico do NASF		
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.		

Assinatura do Candidato

Campo Grande (RN), SEGUNDA-FEIRA 29 DE ABRIL DE 2019



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Campo Grande - RN, ____/____/____.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX LEGÍVEL):

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 002/2019;

Diploma de nível superior Educador Físico (NASF).
Certificado de Conclusão do Nível Médio.

- b) comprovante de residência com bairro e CEP;
- c) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- d) cédula de identidade;
- e) cadastro de pessoa física – CPF;
- f) uma foto 3x4 recente com fundo branco;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

Campo Grande, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição




JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE CNPJ Nº 08.084.014/0001-42 EDITAL Nº 02/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</p>	<p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA CANDIDATO)</p> <p>PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____</p> <p>Campo Grande, _____ de _____ de 2019.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p> <p>_____</p> <p>Responsável pela Inscrição</p>
---	--

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Registrar as visitas domiciliares;
- Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.
- Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;
- Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

- Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;
- Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;
- Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias;
- Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
- Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- Participar das capacitações destinadas aos visitantes;
- Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;
- Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.

FACILITADORES DE OFICINA DE DANÇA E ATIVIDADE FÍSICA (SCFV)



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
 - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
 - Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
 - Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
 - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
 - Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
 - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários
-
- Organizar e coordenar as atividades sistemáticas com danças estimulando o desenvolvimento corporal, atuando com crianças, adolescentes e idosos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
 - Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
 - Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de dança de salão;
 - Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
 - Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho;
 - Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

- Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, juntamente com a equipe de trabalho.

-

EDUCADOR FÍSICO DO NASF

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDO GERAL:

LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL MÉDIO

Interpretação de Textos - Fonética: encontros Vocálicos; encontros consonantais; dígrafos - **Separação Silábica:** translineação – **Crase – Pontuação – Acentuação:** regras de acentuação; acentos diferenciais – **Ortografia - Significação das palavras – Hífen – Uso do porquê – Uso do Mau e Mal – Uso do mas e mais – Uso do onde e aonde – Uso do este e esse – Estrutura das Palavras – Formação das palavras – Substantivo:** classificação e formação; substantivo coletivo; gêneros uniforme e biforme; gênero vacilante; plural dos substantivos simples; plural do substantivos compostos – **Numeral – Adjetivo:** adjetivo pátrio; locução adjetiva; flexões do adjetivo – **Concordância Verbal e Nominal – Aposto e Vocativo - Pronome:** pronomes pessoais; pronomes relativos; pronomes de tratamento; pronomes possessivos; pronomes demonstrativos; pronomes indefinidos; pronomes interrogativos – **Colocação Pronominal:** próclise; mesóclise; ênclise – **Artigo - Preposição – Verbo:** estrutura e flexão; o modo indicativo; os modos subjuntivo e imperativo; as formas nominais; tempos Compostos; classificação dos verbos; formação dos tempos simples – **Vozes Verbais - Predicação Verbal – Regência Verbal:** verbos transitivos diretos; verbos transitivos indiretos; verbos transitivos diretos e indiretos; verbos intransitivos – **Tipos de Sujeito – Advérbio – Estilística:** figuras de sintaxe; figuras de palavras – **Semântica:** sinônimo; antônimo; homônimo; parônimo; polissemia; denotação e conotação.

LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL SUPERIOR



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Interpretação de Textos – Fonologia: Classificação dos Fonemas (Vogais, Semivogais, Consoantes) – **Sílabas:** Encontros Vocálicos, Hiato, Ditongo, Tritongo; Encontros Consonantais; Separação Silábica – **Acentuação Gráfica:** Monossílabas Tônicas; Proparoxítonas; Paroxítonas; Oxítonas; Hiatos; Ditongos; Uso do Hífen; Prefixo e sufixo – **Ortografia – Semântica e Lexicologia:** Sinonímia; Antonímia; Homonímia; Paronímia; Polissemia; Hiponímia e Hiperonímia; Meronímia e Holonímia; Acronímia, Estrangeirismos, Toponímia, Antroponímia; Axionímia e Oneonímia; Campo Lexical e Campo Semântico; Ambiguidade; Intertextualidade; Denotação e Conotação – **Morfologia – Estrutura e Processo de Formação de Palavras:** Morfema Lexical, Derivacional e Flexional; Radical grego e latino; Afixos; Prefixos Gregos e latinos; Sufixos Greco-Latinos; Processo de Formação de Palavras Derivação Prefixal, Sufixal, Parassintética (Circunfixação), Regressiva (Regressão) e Imprópria (Conversão); Parassintética (Circunfixação); Regressiva (Regressão); Imprópria (Conversão); Composição por Justaposição e por Aglutinação; Onomatopeia – **Substantivo:** Identificação do Substantivo; Locução Substantiva; Classificação; Variação em Gênero (Tipos, Gêneros, Número, Grau) – **Adjetivo:** Identificação e Adjetivação; Classificação; Locução Adjetiva – **Artigo:** Classificação; Identificação; Emprego dos Artigos Definidos; Emprego dos Artigos Indefinidos – **Numeral:** Identificação; Classificação; Emprego dos Numerais – **Pronome:** Identificação; Classificação; Emprego e Colocação do Pronome Pessoal (Pronomes Retos, Pronomes Oblíquos Átonos, Colocação Pronominal, Próclise, Ênclise, Mesóclise, Nas Locuções Verbais, Pronomes Oblíquos Tônicos, Pronomes de Tratamento); Classificação e Emprego do Pronome Possessivo, Indefinido, Interrogativo, Demonstrativo, Relativo, Pessoais, Possessivos, Indefinidos, Interrogativos – **Verbo:** Identificação; Flexões dos Verbos (Modo, Tempo, Número, Pessoa); Estrutura Verbal; Locução Verbal; Aspecto Verbal; Formas Nominais dos Verbos (Infinitivo, Gerúndio e Particípio); Voz Verbal (Ativa, Passiva e Reflexiva); Formação dos Tempos Primitivos e Derivados (Tempos Derivados do Presente do Indicativo, Pretérito Perfeito do Indicativo e do Infinitivo Impessoal); Formação do Imperativo e Uniformidade de Tratamento; Formação dos Tempos Compostos; Emprego dos Tempos e Modos Verbais (Modo Indicativo, Subjuntivo e do Imperativo); Classificação dos Verbos (Regulares, Irregulares, Anômalos, Defectivos, Abundantes, Pronominais, Reflexivos); Paradigmas (Modelos) de Conjugação Verbal – **Advérbio:** Identificação e Particularidades Sobre Advérbios Terminados em-mente; Classificação dos Advérbios e das Locuções Adverbiais (Afirmção e Negação); Modo (Tempo, Lugar, Dúvida, Intensidade, Causa, Concessão, Conformidade, Finalidade,



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Condição, Meio, Instrumento, Assunto, Companhia, Preço, Quantidade, Referência, Ordem, Medida, Peso, Matéria, Proporção, Reciprocidade, Favor, Exclusão, Inclusão, Consequência/Conclusão) – **Preposição**: Identificação; Classificação; Combinações e Contrações; Locução Prepositiva e Valores Semânticos – **Conjunção**: Identificação; Locução Conjuntiva; Classificação; Coordenativas; Subordinativas; Valor Discursivo – **Interjeição**: Identificação; Locução Interjetiva; Classificação – **Sintaxe – Frase, Oração e Período** – Termos Essenciais da Oração; Sujeito; Classificação do Sujeito (Simples, Oculto, Composto, Indeterminado, Oração sem Sujeito); Predicado verbal (verbo de Ligação, Intransitivo, Transitivo Direto, Transitivo Indireto, Transitivo Direto e Indireto); Predicativo do Sujeito e do Objeto; Classificação do Predicado – Termos Integrantes da Oração: Objeto Direto; Objeto Indireto; Complemento Nominal; Agente da Passiva – **Termos Acessórios da Oração**: Adjunto Adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adnominal X Predicativo do Sujeito e do Objeto; Funções Sintáticas dos Pronomes Pessoais Oblíquos Átonos; Adjunto Adverbial; Adjunto Adverbial X Adjunto Adnominal; Adjunto Adverbial X Objeto Indireto; Adjunto Adverbial X Predicativo do Sujeito; Adjunto Adverbial X Agente da Passiva; Aposto (Classificação) – **Pontuação**: vírgula, Ponto e Vírgula, Dois-pontos, Ponto, Ponto de Interrogação, Ponto de Exclamação, Travessão, Parênteses, Aspas, Reticências – **Concordância Verbal e Nominal**: (Verbal com o Sujeito Simples, Verbal com o Sujeito Composto, Concordância Verbal do Ser, Silepse de Número e de Pessoa, Concordância Nominal com Adjetivos, Silepse de Gênero e de Número – **Regência Verbal e Nominal – Crase – Estilística**: Figuras de Palavras (conceito); Metáfora; Comparação; Metonímia; Catacrese; Perífrase; Sinestesia; Figuras de Sintaxe; Hipérbato; Pleonasma; Anacoluto; Elipse; Zeugma; Assíndeto; Polissíndeto; Anáfora; Figuras de Pensamento; Antítese; Oxímoro (Paradoxo); Hipérbole; Gradação; Eufemismo; Ironia; Prosopopeia (Personificação); Figuras Fônicas; Aliteração; Assonância; Paronomásia – **Gênero Textual – Coesão**: Coesão Referencial; Coesão Sequencial; Coesão Recorrencial; Fatores de Coerência – **Coerência**: Coerência Narrativa; Coerência Argumentativa; Coerência Figurativa; Coerência Temporal; Coerência de Registro.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Trigonometria. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, lucros, prejuízos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Geometria Espacial: poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindros, cones e cálculo de volumes. Resolução de situações-problema.

2. COTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

FACILITADOR DE DANÇA E ATIVIDADE FÍSICA

Conhecimentos específicos: História da dança: Pré-História; Idade Antiga; Idade Média; Renascimento; Idade Moderna; Contemporaneidade - Dança Escolar – Dança: importância; ligação; influência; participação na educação do ser - Dança e sua relação junto a Educação Física – Ritmo - Fundamentação básica de movimentação - Execução prática de Movimentos Básicos - Figuração de sentidos – Coreografia – Estilos - Função do Coreógrafo. Direitos Humanos e Cidadania: Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Ética Profissional. Resolução Nº 01, de 21 de fevereiro de 2013. Resolução CIT nº 01 de 7 de fevereiro de 2013. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Conhecimentos específicos: Marco legal Decreto nº 9.579, de 22 de outubro de 2018; O que é o Programa: objetivos, público, componentes; Intersetorialidade; Visita domiciliar; Apresentação da concepção e dos conceitos básicos do SUAS; o CRAS como referência no território: a unidade para o referenciamento das visitas domiciliares e das famílias que integram o público prioritário; a articulação no SUAS; a articulação PAIF e visitas domiciliares; a integração com o SCFV; Articulação entre BPC na Escola e ações do Programa Criança Feliz; Responsabilidades dos entes nas ações do SUAS no programa criança feliz; atribuições do Coordenador, do Supervisor, do Visitador, além do Comitê Gestor. Direitos Humanos e Cidadania: Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Ética Profissional. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

EDUCADOR FÍSICO DO NASF

Conhecimento Específico: Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e saúde. Fisiologia do esforço. Atividade



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Atividade física e qualidade de vida. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

CARGO PLEITEADO:

RG:

CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2.00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECUROS	
Nº DO PROTOCOLO	DATA:
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
CARGO PLEITEADO:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	
<hr/>	



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **667** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO
ALZAY FERNANDES PIMENTA

ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com